



# Imprensa Oficial

do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP

Quarta-Feira, 02 de março de 2018 IOBJP - Nº 469 - Ano IV

## PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SMA nº 95, DE 01 de MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre: “Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio deste município, e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, o Sr. André Luiz Borro Sossolotti – Controlador Interno, a Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri - Chefe de Gabinete de Projetos Especiais, a Sra. Melissa Ferreira Soares - Técnica operadora de Água e Esgoto, a Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa – Técnica em segurança do trabalho, a Sra. Lygia Maria Souza Ramos Firmani – Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos, o Sr. Leonardo Massato Nogamatsu– Escriturário, a Sra. Adriana Ferreira Pinto - Escriturária, o Sr. Wilson Aparecido da Silva – Auxiliar Administrativo e a Sra. Vanda Lucia Ramos Siedlarczyk - Auxiliar de Serviços de Pessoal, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica designada a servidora Sra. Lygia Maria Souza Ramos Firmani – Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos e, em seus impedimentos a Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri, Chefe de Gabinete de Projetos Especiais, para desempenhar funções como Pregoeira Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3º Com a finalidade de assistir a Pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de

Apoio, composta por até 2 (dois) ou mais membros relacionados no artigo primeiro.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a convocar servidores com habilitação e serviços técnicos de áreas específicas desta Municipalidade para auxiliar nos trabalhos, a fim de emitir pareceres, análises e estudos técnicos solicitados.

Art. 5º Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.606/01, de acordo com o artigo 1º “A gratificação de que trata os incisos I, II, III, IV e V, será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”.

Art.6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de março de 2018.

**Marcos Galvez**  
**Secretário Municipal da Administração**

**Sergio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO Nº 56/2017**  
**Pregão Presencial 39/2017**

**OBJETO: CESTAS BÁSICAS**

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais, archive-se.

**ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: COM. JOAO AFONSO LTDA.

CNPJ: 53.437.315/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
275001195110

ENDEREÇO: RUA SETE N.159  
BAIRRO: CENTRO

CEP: 13540-000 CIDADE: CO-  
RUMBATAI /SP

FONE: 19 35779700

TOTAL: R\$ 1.746.662,40(Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

**BOM JESUS DOS PERDOES, 01 de  
Março de 2018..**

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito**

**A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões CNPJ nº 52.359.692/0001-62, torna público o acúmulo de cargo dos profissionais do magistério abaixo relacionados:**

- Solange Cezário Rezende – R.G. 37.936.736-1 – titular de cargo de Professor Adjunto, exercendo as funções de Professor de Educação Básica I na EMEI Professor Diego Paschoalino junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e titular de cargo de Professor de Educação Básica I junto a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista – acúmulo legal.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CADEP (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO) 001/2018**

*Dispõe sobre: Procedimentos para aprimorar a tarefa de avaliação de desempenho dos servidores.*

### **1. INTRODUÇÃO**

Cumpra esta presente Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer procedimentos para aprimorar a tarefa de avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

### **2. OBJETIVO**

Esta avaliação prevista na Lei 1500/99, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Seção IV, instrução normativa 001/2017:

- 2.1** - Avaliar a aptidão e capacidade do (a) servidor (a) para o desempenho do cargo que ocupa;
- 2.2** - Identificar problemas existentes no trabalho com o (a) servidor (a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do (a) mesmo (a);
- 2.3** - Fornecer dados parciais para a confirmação função do (a) servidor (a) no cargo, na avaliação final.

### **3. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:**

- 3.1** - Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do (a) servidor (a) em estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões sob sua liderança;
-

**3.2** - Na análise do desempenho do (a) servidor (a) não deve ser considerado o fato do (a) mesmo (a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo conforme e as necessidades do trabalho;

**3.3** - Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los;

**3.4** - Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influenciando diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar;

**3.5** - O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais;

**3.6** - Recomenda-se que este formulário seja preenchido com a participação do (a) servidor (a) a ser avaliado (a);

**3.7** - Na avaliação do (a) servidor (a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de Desempenho abaixo apresentados:

#### FATORES DE DESEMPENHO

##### **Assiduidade**

Avalia a frequência diária ao trabalho (frequência/regularidade, pontualidade, permanência, cumprimento da carga horária e dedicação), excetuando – se as faltas abonadas na seguinte conformidade:

- a) 0 faltas = 5 pontos
- b) de 1 a 2 faltas = 4 pontos
- c) de 3 a 4 faltas = 3 pontos
- d) de 5 a 6 faltas = 2 pontos
- e) de 7 a 8 faltas = 1 ponto

##### **Disciplina**

Avalia o comportamento do (a) servidor (a) quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia (aceitação da hierarquia funcional, comportamento equilibrado, discreto, cumprimento de obrigações e normas vigentes de acordo com o

Estatuto do Servidor Público da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões).
<p><b>Dedicação ao Serviço</b></p> <p>Avalia como o (a) servidor (a) assume as tarefas que lhe são propostas, relacionada a habilidade de propor ideias visando a melhoria de processos e atividades; proatividade e capacidade do (a) servidor (a) em tomar providências por conta própria dentro da sua competência (independência e autonomia na atuação, dentro dos limites estabelecidos).</p>
<p><b>Eficiência e produtividade</b></p> <p>Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor (a) e ao atendimento aos prazos estabelecidos (rendimento compatível com as condições de trabalho, disponibilidade de material, equipamento, prazos, etc. e qualidade do serviço na execução das suas atividades); capacidade de administrar as tarefas e priorizá-las, conforme grau de referência.</p>
<p><b>Idoneidade Moral</b></p> <p>Relacionados a condenações criminais e administrativas transitadas e julgadas. <b>(Fator a ser avaliado pela Comissão de Estágio Probatório e Desempenho).</b></p>

INDICADORES DE DESEMPENHO	Pontuação
<p><b>Superou as expectativas</b></p> <p>Possui o fator em grau elevado. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) supera as exigências do cargo que exerce.</p>	5
<p><b>Servidor atendeu as expectativas</b></p> <p>Possui o fator em grau considerável. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) atende satisfatoriamente às exigências do cargo que exerce.</p>	4
<p><b>Servidor atendeu parcialmente as expectativas</b></p> <p>Possui o fator em grau razoável. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) atende parcialmente as exigências do cargo que exerce.</p>	3
<p><b>Servidor abaixo das expectativas</b></p> <p>Possui o fator em grau bem pequeno. O comportamento apresentado pelo</p>	2

(a) servidor (a) está abaixo das exigências do cargo que exerce.	
<b>Servidor não atendeu as expectativas</b> Não possui o fator. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) está muito abaixo do nível desejado para o cargo que exerce.	1

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, 23 de fevereiro de 2018

Mônica de Fátima Barbosa  
Presidente da CADEP

Daniela Gonçalves da Silva  
Membro da CADEP

Edvane de Lemos Silva  
Membro da CADEP

Renata Batista da Silva  
Membro da CADEP